



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Vice-Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA/SECRETARIA JUDICIÁRIA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 0006261-27.2022.8.04.0000
RECORRENTE: Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM
RECORRIDO: O ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO

Trata-se de recurso especial, interposto pelo **Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM**, em face do acórdão prolatado no Mandado de Segurança em epígrafe, julgado pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

É o breve relato. Decido.

Tendo em vista a manifestação trazida à fl. 56, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso, com fundamento no artigo 998 do Código de Processo Civil, e, por consequência, determino à Secretaria do Órgão Julgador de origem.

À Secretaria para providências.

Manaus, na data de registro do sistema.

Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES
Vice-Presidente do TJAM